



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA SAÚDE

E

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Procedimentos para a Prevenção do COVID-19 nos Mercados, Supermercados e Outros Locais com Aglomerados de Pessoas

Na sequência das medidas anunciadas por Sua Excelência o Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi**, para o reforço da Prevenção do COVID - 19, o Ministério da Saúde definiu as medidas a serem observadas pelos utentes e gestores dos Mercados, Supermercados e Outros Locais com aglomerado populacional, com base nas orientações da Organização Mundial da Saúde:

I. Para os usuários dos Mercados, Supermercados e outros locais de aglomeração de pessoas

- Lavar as mãos com água e sabão ou cinza ou desinfectar com álcool ou gel com frequência;
- Não tocar a cara (olhos, boca e nariz) com as mãos. Ao adoptar esta prática, evita-se que o vírus entre no seu organismo depois de tocar com as mãos numa superfície contaminada. A mesma medida, também previne contra a gripe comum e outras infecções;
- Observar sempre a etiqueta da tosse ao espirrar e tossir, cobrir a boca e o nariz com um braço dobrado em forma de V. Seguindo sempre estas orientações, permite proteger o utente e a quem está perto de SI;

- Nos locais com grandes aglomerados, deve-se manter uma distância entre 1,5 a 2 metros das pessoas que apresentam sintomas como tosse, constipação e febre;
- Evitar pegar o corrimão, paredes, maçanetas e outras superfícies;
- Privilegiar a ventilação natural mantendo as portas e janelas abertas para permitir uma maior circulação do ar.

II. Para os Gestores dos Edifícios

- Colocar recipientes com torneira com água e sabão ou desinfectante ou dispensadores de álcool na entrada e saída dos edifícios e todos devem lavar ou desinfectar as mãos ao entrar e sair do local;
- No interior do edifício, colocar também dispensadores, em locais estratégicos do edifício, de álcool para desinfecção das mãos;
- Desinfectar com frequência com solução de hipoclorito ou álcool todas as superfícies ou objectos tocados ou utilizados pelas pessoas (botão do elevador, maçanetas das portas, corrimãos, pegadas dos carrinhos/cestos de compras, dispensadores de senhas, pegadas de equipamentos frigoríficos, interruptores de luz, canetas nos balcões, telefones, material de escritório, máquinas registadoras e outros objectos partilháveis);
- Higienizar e desinfectar os espaços comuns incluindo, as casas de banho, o botão de descarga das sanitas, torneiras, trincos e outros;
- Evitar aglomeração ou concentração de pessoas à entrada do estabelecimento, nas filas e outros locais de atendimento públicos, mantendo o distanciamento social necessário de pelo menos 1,5 metros;
- Colocação de marcas/sinalética no chão, junto às caixas de pagamento para garantir a distância apropriada entre clientes (pelo menos 1,5 metro);



- Garantir que o atendimento em balcão (peixaria, talho, *take away*, etc...) se faz através de barreiras físicas entre os funcionários e clientes e respeitando o distanciamento social entre os mesmos;
- Incentivar o pagamento por meios electrónicos de forma a evitar a transferência de dinheiro físico pelos diversos intervenientes.

III. Gestores de Mercados

- Garantir o distanciamento social entre os vendedores de pelo menos 1,5 a 2 metros (sinalizado por exemplo com giz, carvão, cinza), bem como entre os vendedores e os clientes;
- Cada vendedor deve desinfectar as mãos frequentemente;
- Uso obrigatório de máscaras pelos vendedores;
- Colocar recipientes com torneira com água e sabão ou desinfectante na entrada e saída dos mercados e todos devem lavar ou desinfectar as mãos ao entrar e sair do local.

Anexo

Normas e procedimentos de diluição de cloro e seu uso		
Solução	Preparação	Uso
0,05%	7.0 gr de Hipoclorito de Cálcio em 10 Litro de água ou ½ colher de sopa de Hipoclorito de Cálcio em 10 Litro de água	Lavagem das mãos
0,5%	7.5 gr de Hipoclorito de Cálcio em 1 Litro de água ou ½ colher de sopa de Hipoclorito de Cálcio em 1 Litro de água	Limpeza de objectos, superfícies e sanitários


3